



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
**Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão**  
Secretaria dos Conselhos

## **DELIBERAÇÃO Nº 06/2021**

ALTERA AS DELIBERAÇÕES UERJ Nº 05/2017 E Nº 36/2019 NA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO FIRMADO ENTRE A UERJ E O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (REVALIDA), COM VISTAS AO APOSTILAMENTO E REGISTRO DA REVALIDAÇÃO DOS DIPLOMAS MÉDICOS EXPEDIDOS POR INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS DE ENSINO SUPERIOR.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do Artigo 11 do Estatuto da UERJ, e com base no Processo SEI-26007/002809/2021, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** - O art. 1º da Del. nº 05/2017 da UERJ passará a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º - A UERJ, através do Termo de Adesão firmado com o Ministério da Educação, promoverá o Apostilamento e Registro da revalidação dos diplomas médicos expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior.”*

**Art. 2º** - Acrescenta-se ao art. 2º da Del. nº 05/2017 da UERJ o seguinte parágrafo único:

*“Parágrafo único – Enquanto o Termo de Adesão de que trata o Art. 1º permanecer vigente, não se aplica na UERJ outro método de revalidação de diplomas médicos expedidos por Instituições Estrangeiras de Ensino Superior.”*

**Art. 3º** - O *caput* do art. 3º da Del. nº 05/2017 da UERJ e sua alínea c passam a ter a seguinte redação:

*“Art. 3º - O Processo de Apostilamento Registrado de diplomas e certificados no REVALIDA será instaurado mediante requerimento do interessado encaminhado à Pró-reitoria de Graduação (PR-1), em formulário próprio, acompanhado dos seguintes documentos:*

.....

*”c) Carteira de Identidade (RG) ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro com Validade Nacional); Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, etc); Carteira de Identificação Funcional, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e demais carteiras expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade e onde conste o número do RG;”*

**Art. 4º** - Acrescenta-se ao art. 1º da Del. nº 36/2019 da UERJ o seguinte parágrafo único:

*“Parágrafo único – Enquanto estiver vigente o Termo de Adesão firmado entre a UERJ e o Ministério da Educação para o Apostilamento e Registro da revalidação dos diplomas médicos expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior dos aprovados no Exame Nacional de Revalidação de*

*Diplomas Médicos (REVALIDA), a UERJ não aceitará solicitações de revalidações de cunho próprio regidas pela presente Deliberação.”*

**Art. 5º** - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 08 de abril de 2021.

**RICARDO LODI RIBEIRO**  
**REITOR**

Rio de Janeiro, 27 agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lodi Ribeiro, Reitor**, em 20/04/2021, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **15523332** e o código CRC **7431368A**.